



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARLON FERNANDO KUHN** e **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA**, neste ato representada por sua Administradora Sra. **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA**, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 256/2015, firmado entre as partes em data de 07 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 17.172,00 (dezesete mil e centos e setenta e dois reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 256/2015, celebrado entre as partes em data de 07 de dezembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 88.722,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	2.160	SESSÕES	7,95	17.172,00
TOTAL					17.172,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 88.722,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

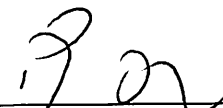
PARANÁ


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA
Rosangela Margarete Scopel da Silva

Testemunhas:


OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR


LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 21 de Novembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1234

Página 132 / 321

PLANALTO

PREFEITURA

LEI Nº.2114 - Data: 17 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar. A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 97.500,09 (Noventa e sete mil, quinhentos reais e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

05-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501-2021 – Manutenção da Coleta de Lixo

000550– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

511 – Taxa – Prestação de Serviços.....R\$ 50.153,00 (Exc)

15.452.1501-2021 – Manutenção da Coleta de Lixo

000600– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

507 – COSIP – Contr. De Ilumin. Pública, Art.149-A,CF.R\$ 47.347,09 (Exc)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 511-1.1.2.2.90.00.00.00	R\$ 30.094,26
FONTE – 511 – 1.1.2.2.99.01.00.00	R\$ 17.727,13
FONTE – 511 – 1.3.2.5.01.99.07.00	R\$ 2.331,61
FONTE – 507 – 1.2.3.0.00.01.00.00	R\$ 41.973,27
FONTE – 507 – 1.2.3.0.00.02.00.00	R\$ 5.373,82

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesete dias do mês de Novembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.4440 - Data: 17 de Novembro de 2016.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

MARLON FERNANDO KUHN, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2114 de 17 de Novembro de 2016.

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 97.500,09 (Noventa e sete mil, quinhentos reais e nove centavos), conforme se especifica a seguir:

05-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501-2021 – Manutenção da Coleta de Lixo

000550– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

511 – Taxa – Prestação de Serviços.....R\$ 50.153,00 (Exc)

15.452.1501-2021 – Manutenção da Coleta de Lixo

000600– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.

507 – COSIP – Contr. De Ilumin. Pública, Art.149-A,CF.R\$ 47.347,09 (Exc)

Art. 2º-Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

Excesso De Arrecadação	
FONTE – 511-1.1.2.2.90.00.00.00	R\$ 30.094,26
FONTE – 511 – 1.1.2.2.99.01.00.00	R\$ 17.727,13
FONTE – 511 – 1.3.2.5.01.99.07.00	R\$ 2.331,61
FONTE – 507 – 1.2.3.0.00.01.00.00	R\$ 41.973,27
FONTE – 507 – 1.2.3.0.00.02.00.00	R\$ 5.373,82

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesete dias do mês de Novembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 074/2016

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de doces (bombons), destinados a Secretaria de Educação deste Município de Planalto.

EMPRESA: Luersen Com Prod Alim Ltda.

VALOR: R\$ 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais).

DATA: 18 de novembro de 2016.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2015, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis o MUNICÍPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. MARLON FERNANDO KUHN e ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, neste ato representada por sua Administradora Sra. ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 256/2015, firmado entre as partes em data de 07 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R\$ 17.172,00 (dezessete mil e centos e setenta e dois reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 256/2015, celebrado entre as partes em data de 07 de dezembro de 2015, tendo como importe o valor de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R\$ 88.722,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais).

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	2.160	SESSÕES	7,95	17.172,00
TOTAL					17.172,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R\$ 88.722,00 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

MARLON FERNANDO KUHN - Prefeito Municipal

ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

Rosangela Margarete Scopel da Silva

Testemunhas:

OLDECIR CAMPOS
C.I./RG nº 6.045.397-7/PR

LUIZ CARLOS BONI
C.I./RG nº 3.895.670-1/PR

PRANCHITA

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº10/2016.

SÚMULA: Retifica a Resolução 09/2016, de 09 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, que aprova o Relatório de justificativa da reforma do Centro de Aprendizagem.

O Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 405/95 de 24 de outubro de 1995

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar a retificação da Resolução 09/2016.

- Onde se lê: "SÚMULA: Relatório da Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense III". Leia-se: "SÚMULA: Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense III".

- Onde se lê: "Aprovar o Relatório de justificativa da execução da reforma do Centro de Aprendizagem do Município de Pranchita/Pr utilizando recurso destinado a despesas na Proteção Social Básica e Aprimoramento da Gestão do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, de acordo com o cronograma que prevê as etapas de execução detalhadas na Ata 06/2016". Leia-se: "Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo Família Paranaense III".

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 16 de novembro de 2016.

DIANDRA APARECIDA GIONGO

Presidente do CMAS - Gestão 2016/2018

**CARTA DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº256/2015**

De: Contratada: ROSANGELA MARGARTE SCOPEL DA SILVA

Para: Contratante: MUNICIPIO DE PLANALTO

NESTA

**REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FISIOTERAPIA**

Prezado Senhor **CONTRATANTE:MUNICIPIO DE PLANALTO**

No dia 07 de dezembro de 2015 (sete de dezembro de dois mil e quinze), foi assinado contrato de prestação de serviços de fisioterapia entre o **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO** e **CONTRATADA: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA**, onde ficou acertado que a **CONTRATADA** prestaria serviço de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

O presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Em razão disso, venho por meio desta comunicar a rescisão do contrato, em virtude do **valor** contratual estar **aquém** dos custos necessários para prestar o serviço fisioterápico, já que o mesmo requer estrutura e mão-de-obra.

Sem mais

Assino a presente

Planalto, 21 de junho de 2016.



ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 04 de novembro de 2015

DE: Edemir Périco – Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Nome do produto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	9.000	SESSÕES	8,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Prazo de Vigência do Contrato: 31/12/2016

Cordialmente,

EDEMIR PÉRICO
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de novembro de 2015

DE:

Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 06 de novembro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 05/11/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.3900000000
1770	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.3900000496

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 09 de novembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 04/11/2015, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.3900000000
1770	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000496

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRÍQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 10 de novembro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	Preço
------	--------	-------	------	-------	-------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				maximo unitario	maximo total
1	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	9.000	SESSÕES	8,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.3900000000
1770	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000496

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.



7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, Mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- k) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional – CREFITO, do(s) profissional(is) de desempenhará(ão) as funções;
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- n) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitante;

- o) Declaração de responsabilidade, indicando o(s) responsável(is) pela execução dos serviços, registrado no órgão de classe competente e designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
- 01 (um) profissional em fisioterapia, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional – CREFITO;
- 9.2-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1-** prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;
- 10.2-** prestar os serviços diariamente, sem interrupção, excluídos os finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na, Município de Planalto;
- 10.3-** seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- 10.4-** manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviços;
- 10.5-** apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- 10.6-** possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- 10.7-** executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 10.8-** desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- 10.9-** o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidades por eventuais transgressões;
- 10.10-** solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do(s) profissional(is) designado(s);
- 10.11-** atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

comerciais decorrentes;

10.12- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.13- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa

.....na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: Inscrita no CNPJ sob nº com sede na, Nº....., Bairro....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu(u) Administrador(a) Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) à, Nº....., Bairro....., Cidade de Estado.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	9.000	SESSÕES	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000000
1770	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000496

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/10/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, excluídos os finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviços;
- e) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- f) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- i) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidades por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do(s) profissional(is) designado(s);
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 12 de novembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

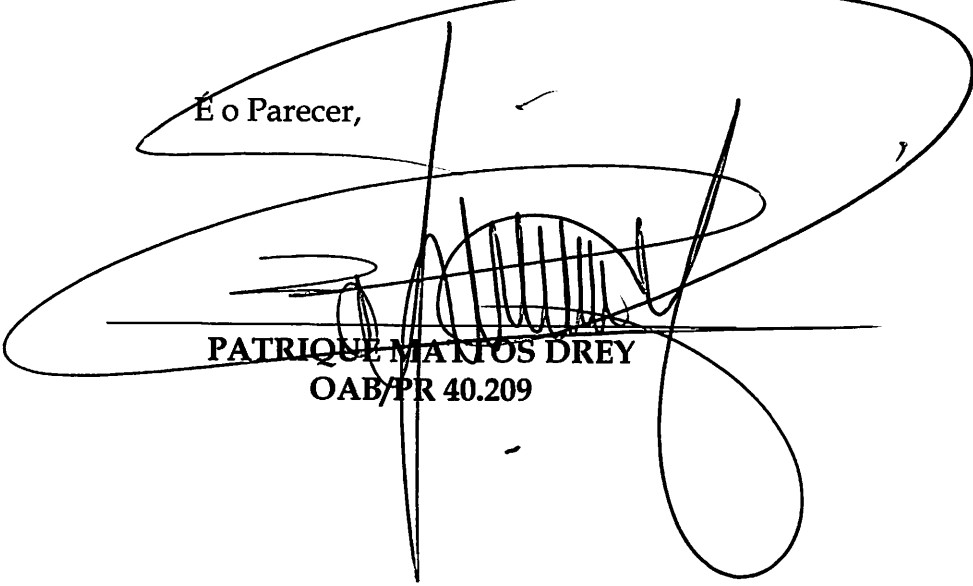
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MANTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 079/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

“EXCLUSIVO ME-EPP”

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, LC 147/2014, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **26/11/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço	Preço
------	--------	-------	------	-------	-------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

				máximo unitário	máximo total
1	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	9.000	SESSÕES	8,00	72.000,00
TOTAL					72.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000000
1770	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000496

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.2- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

3.3- Os interessados deverão entregar até o dia **26/11/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.4- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) pessoa física;
- b) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014);
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total e validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

 4



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade para com a Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- i) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura desta licitação;
- j) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;
- k) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional - CREFITO, do(s) profissional(is) de desempenhará(ão) as funções;
- l) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- m) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- n) Declaração de cumprimento aos requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitante;

- o) Declaração de responsabilidade, indicando o(s) responsável(is) pela execução dos serviços, registrado no órgão de classe competente e designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de:
 - 01 (um) profissional em fisioterapia, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional – CREFITO;
- 9.2-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;

10.2- prestar os serviços diariamente, sem interrupção, excluídos os finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na, Município de Planalto;

10.3- seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;

10.4- manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviços;

10.5- apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;

10.6- possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;

10.7- executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;

10.8- desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;

10.9- o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidades por eventuais transgressões;

10.10- solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do(s) profissional(is) designado(s);

10.11- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

comerciais decorrentes;

10.12- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.13- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.14- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15-DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;
- h) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro – CEP 85.750.000 – Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 12 de novembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresana forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: Inscrita no CNPJ sob nº com sede na, Nº....., Bairro....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu(ua) Administrador(a) Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado(a) à, Nº....., Bairro....., Cidade deEstado.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	9.000	SESSÕES	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TOTAL

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.3900000000
1770	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000496

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/10/2014, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, excluídos os finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviços;
- e) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- f) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- i) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidades por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do(s) profissional(is) designado(s);
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 13 de Novembro de 2015

Resolução nº 001/2015 de 09 de Outubro de 2015

Ano IV - Edição Nº 0978

Página 40/100

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001660– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 50.000,00

001750– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 75.000,00

001760– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

000303– Saúde-Rec.Vinc.(E.C29/00–15%) R\$ 60.000,00

Art. 2º-Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

01- GABINETE DO PREFEITO

01.102 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0402-2001 – Atividades do Gabinete do Prefeito

000030– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 28.000,00

04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.114 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO

04.121.0404-2014 – Atividades do Dep. de Planejamento e Supervisão

000430– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 10.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2051 – Academia de Ginástica em Posto de Saúde

001420– 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 5.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2055 – Ações do Programa Saúde Bucal

001470– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

000303– Saúde-Rec.Vinc.(E.C29/00–15%) R\$ 25.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2060 – Ações do Programa de Agentes Comunitários- PACS

001580– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

000303– Saúde-Rec.Vinc.(E.C29/00–15%) R\$ 35.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001740– 3.3.90.37.00.00 – Locação de Mão de Obra

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 17.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

001780– 3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 60.000,00

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.142 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0801-6068 – Programa Social na Modalidade Menor Aprendiz

001950– 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 35.000,00

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.142 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0801-6068 – Programa Social na Modalidade Menor Aprendiz

000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 50.000,00

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.142 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0801-6070 – Assistência a Criança e Adolescente

002030– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 10.000,00

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801-2077 – Manutenção do Cras

002250– 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 20.000,00

10- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.144 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0801-2078 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social

002270– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 50.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA

11.133 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.608.2001. 2079 – Aquisição de Somoventes

002330– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 10.000,00

12- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

12.135 – DIVISÃO DE COMERCIO

23.691.2201.2090 – Incentivo a Atividades Comerciais

002550– 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 40.000,00

12- SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

12.135 – DIVISÃO DE COMERCIO

23.692.2201.2093 – Apoio e Divulgação de Feiras

002640– 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 15.000,00

13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.136 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0801.1094 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

002660– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 10.000,00

13- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.136 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

18.541.0801.2096 – Apoio na Const. de Abastecedouros Comunitários

002710– 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 5.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 10 dias do mês de Novembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

Cod 194737

AVISO DE LICITAÇÃO

“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 079/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 079/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 26 de novembro de 2015 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 194676

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA Talento Construtora de Obras Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de Centro Comunitário para Atividades Agrícolas, deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

PRazo DE VIGENCIA: 31/12/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a construção de Centro Comunitário para Atividades Agrícolas, deste Município de Planalto.

Empresa: Construtora Casagrande Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).

DATA: 10 de novembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

Cod 194677



carla mombach <carla.pref@gmail.com>

pregão 079/20151 mensagem

carla mombach <carla.pref@gmail.com>

12 de novembro de 2015 15:13

Para: clinica_vida@hotmail.com.br

Carla Fatima Mombach Sturm
Departamento de Licitações
Município de Planalto - Pr.

9 anexos **ANEXO II.doc**
935K **ANEXO III.doc**
935K **ANEXO IV.doc**
934K **ANEXO V.doc**
935K **ANEXO VI.doc**
935K **ANEXO VII.doc**
937K **EDITAL.rtf**
7286K **Proposta.esl**
1K **RECEBIMENTO.doc**
934K



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015**

**EMPRESA: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA
SILVA – ME**

CNPJ Nº 03.083.305/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 626

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

Planalto-Pr. 19 de novembro de 2015.

ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA

RG 8.366.628-5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA – ME**

CNPJ Nº **03.083.305/0001-00**

ENDEREÇO **AV RIO GRANDE DO SUL, 626** FONE: **(46) 3555 1195**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANÁ**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **ELIANE DE FATIMA LOEBLEIN**, portador(a) da cédula de identidade sob nº **7.828.760-8** e CPF sob nº **007.193.109-03**, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

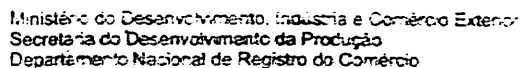
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 24 de novembro de 2015.

ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA

RG 8.366.628-5

TITULAR



Journal of Interpersonal Violence 28(9)

telefone locale



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME**

CNPJ Nº **03.083.305/0001-00**

ENDEREÇO **AV RIO GRANDE DO SUL, 626**

FONE: **(46) 3555 1195**

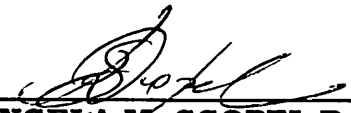
MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANÁ**

O representante legal da empresa **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 24 de novembro de 2015.



ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA

RG 8.366.628-5

TITULAR



Glorion Loren

Município de Planalto
Pregão Presencial 79/2015

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 03.083.305/0001-00 Fornecedor : ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

E-mail:

Endereço : AVENIDA RIO GRANDE DO SUL 626 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ELIANE DE FATIMA LOEBLEIN

CPF: 007.193.109-03

RG: 78287608

Endereço representante: AV RIL GRANDE DO SUL 626 CASA - CENTRO - PLANALTO/PR - CEP 85750-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

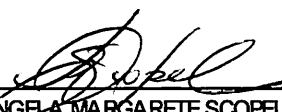
Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca		Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	9.000,00	S	8,00			8,00	72.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 72.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 72.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia


ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA
CNPJ: 03.083.305/0001-00



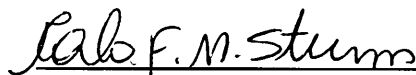
Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 79/2015

Equipamento

Página:1

Objeto: prestação de serviços de assistência fisioterápica

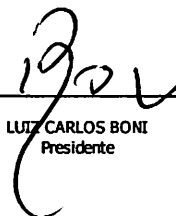
Lote: 0001	Item: 0001	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução	Marca/Modelo	Quantidade	9.000,00
Fornecedor	1141	ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		8,00			
1		7,95			



CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro



MARISA KRUGER
Membro



LUIZ CARLOS BONI
Presidente



ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA
ELIANE DE FATIMA LOEBLEIN



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

DATA: 26/11/2015

EMPRESA: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- └ - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **10/12/2015**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **02/05/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **19/03/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **19/01/2016**;
- └ - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **17/05/2016**;
- └ - Contrato Social da Empresa;
- └ - CNPJ da empresa;
- └ - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- └ - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- └ - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03083305/0001-00

Razão Social: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 626 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2015 a 10/12/2015

Certificação Número: 2015111110183571959140

Informação obtida em 20/11/2015, às 08:16:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME
CNPJ: 03.083.305/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:24:40 do dia 04/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2016.

Código de controle da certidão: **8166.9862.178F.DA46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013964208-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.083.305/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Carlos Leon Lacerda



	Município de Planalto SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO		
NEGATIVA Nº 9132 / 2015			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/01/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Planalto, 20 de Novembro de 2015			
REQUERENTE: A mesma		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5JX44XCEBX	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 11709	CNPJ/CPF 03.083.305/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL 	ALVARÁ 1433
ENDEREÇO			
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 626 - CENTROCEP: 85750000 Planalto - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Atividades de fisioterapia			



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005



GOBIERNO MUNICIPAL
MUNICIPIO PINAR DEL RIO
CALLE 101



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.083.305/0001-00
Certidão nº: 190109066/2015
Expedição: 20/11/2015, às 08:19:33
Validade: 17/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.083.305/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]
cab.
Elio L. L. L.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		41104940704	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		PALMEIRA DAS MISSÕES RS	
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
SEXO		M ☐ F ☒	
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		CASADA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ORGÃO EMISSOR		PR 539380620-53	
NASCIMENTO (data de nascimento)		31.08.1968	
IDENTIDADE número		8.366.628-5	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ERACI SCOPEL DA SILVA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		PALMEIRA DAS MISSÕES RS	
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
SEXO		M ☐ F ☒	
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		CASADA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ORGÃO EMISSOR		PR 539380620-53	
NASCIMENTO (data de nascimento)		31.08.1968	
IDENTIDADE número		8.366.628-5	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		PALMEIRA DAS MISSÕES RS	
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
SEXO		M ☐ F ☒	
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		CASADA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ORGÃO EMISSOR		PR 539380620-53	
NASCIMENTO (data de nascimento)		31.08.1968	
IDENTIDADE número		8.366.628-5	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ERACI SCOPEL DA SILVA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		PALMEIRA DAS MISSÕES RS	
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
SEXO		M ☐ F ☒	
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		CASADA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ORGÃO EMISSOR		PR 539380620-53	
NASCIMENTO (data de nascimento)		31.08.1968	
IDENTIDADE número		8.366.628-5	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		PALMEIRA DAS MISSÕES RS	
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
SEXO		M ☐ F ☒	
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		CASADA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ORGÃO EMISSOR		PR 539380620-53	
NASCIMENTO (data de nascimento)		31.08.1968	
IDENTIDADE número		8.366.628-5	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		PALMEIRA DAS MISSÕES RS	
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
SEXO		M ☐ F ☒	
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		CASADA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ORGÃO EMISSOR		PR 539380620-53	
NASCIMENTO (data de nascimento)		31.08.1968	
IDENTIDADE número		8.366.628-5	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)		ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA	
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		PALMEIRA DAS MISSÕES RS	
REGIME DE BENS (se casado)		M ☐ F ☒	
SEXO		M ☐ F ☒	
COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		CASADA	
NACIONALIDADE		BRASILEIRA	
ORGÃO EMISSOR		PR 539380620-53	
NASCIMENTO (data de nascimento)		31.08.1968	
IDENTIDADE número		8.366.628-5	
NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.083.305/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 25/03/1999
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 626	COMPLEMENTO	
CEP 85.750-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PLANALTO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (046) 5551-340		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/11/2015 às 08:21:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Página: 001 / 001

Nome Empresarial
ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 1 0494070-4

CNPJ
03.083.306/0001-00

Data de Arquivamento
do Ato de inscrição
25/03/1999

Data de início
de Atividade
18/03/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AV RIO GRANDE DO SUL, 626, CENTRO, PLANALTO, PR, 85.750-000

Atividade(s) Econômica(s)

8650-0/04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

8650-0/05 ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL

4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

Capital: R\$ 15.000,00

(QUINZE MIL REAIS)

Último Arquivamento

Data: 17/01/2006

Número: 20060170050

Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA JA CONSTITUIDA

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Nome do Empresário
ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

Identidade: 83666285,SSP/PR

CPF: 639.380.620-53

Regime de Bens: Comunhão Universal

CAPANEMA - PR, 24 de novembro de 2015



15/763759-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Carta E.F. Lucatelli

PARANÁ

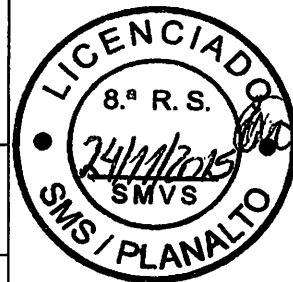
JUNTA COMERCIAL DO

Handwritten notes and signatures at the top of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 110

Carimbo e Licenciamento



Ramo de Atividade:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS,
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA.**

CNPJ/CPF:

03.083.305/0001-00

Área Const.

150 M²

Lei Mun.

687/91

Contribuinte

**ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA – “CLÍNICA VIDA”.
AV. RIO GRANDE DO SUL, 626 - CENTRO,
CEP: 85.750-000 - PLANALTO - PR**

Data da Vistoria

24/11/2015

Nome dos Resp. Técnicos:

ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

FABÍOLA REISDOERFER

LEONEL CAETANO GUENKA

ELTON OTTO

LÚCIO ARARIPE DE ABREU E LIMA

RENATA REMPEL

DIRLEI PAULO PEREIRA

ROSÂNGELA LOPES

RAQUIEL BOTTEGA

Conselho Regional

CREFITO, Nº 24170/F

CRM: 21.897 – PR.

CRM: 22.693 – PR.

CRM: 22382 – PR.

CRM: 13246 – PR.

CREFITO: 9015 – LTT-F.

CRO: 20122 – PR.

CRP: 08/11515 – PR.

CRP: 08/15666 – PR.

João Carlos Ramella
Chefe Municipal da VISA
CRMV-PR 1229

Observações

ESTA LICENÇA SANITÁRIA TEM VALIDADE DE 01(UM) ANO.

Reclamações

35558127

A Afixação desta Licença em Local Visível ao Consumidor/Usuário é Obrigatória Contribuinte

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

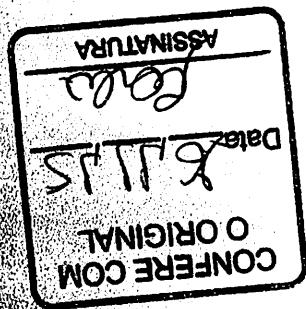
Data

26/11/15

ASSINATURA

Carlos
Elton Louve

1990
 1990



**CONSELHO REGIONAL DE
 FISIOTERAPIA E TERAPIA
 OCUPACIONAL**

Esta CARTEIRA tem valor legal de DOCUMENTO DE IDENTIDADE e tem fé pública por força do disposto na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e da Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.

Contém 20 folhas numeradas sucessivamente e autenticadas por rubrica.

16 de dezembro de 1978

Aldo A. Lima
 Presidente

Abao
3

INSCRIÇÃO Nº 24.140 F
O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
expede esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL de FISIOTERAPEUTA

a Sra. Rosângela Mar-
garete Scopel da Silva
Filiação Alfredo Rosa da
Silva e Traci Scopel
da Silva

Nacionalidade Brasileira
Naturalidade Palmeira das Missões - RS
Data do nascimento 31.08.1968
Data da emissão 15.12.1998

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

26.11.15

Carlo

ASSINATURA

Carlo
Leon Loube

QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO

Justificadora de conclusão
do curso de Engenharia
para especialistas pela
Universidade do Guar
Aba, em 30.08.1997.
Aba, 15.12.1998.
Aba, 15.12.1998.
DR. ABDO AUGUSTO ZECHER
Presidente



Mao
4

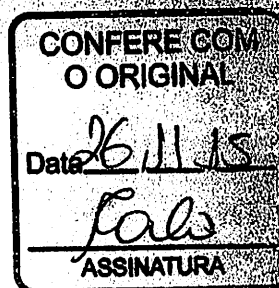
Registros do título de
FISIOTERAPEUTA

Repartição U.F. Sta. Maria nº 6459
Fls. 132 L. F-6 em 21 / 10 / 98

Repartição COFFITO nº 2410-F
Fls. 112-5 L. 61 em 20 / 10 / 98

Repartição nº
Fls. L. em / /

Repartição nº
Fls. L. em / /



Paulo
Leandro

ANOTAÇÕES
(a cargo do CREFITO)

11

Inscrita no Cufito - 8 sol
nº 24140-F, livro 07(P2),
flr. 83, em 15.12.1998.

Abdo A. L. M.

DR. ABDO AUGUSTO ZEGHEB
Presidente

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

NO CREFITO-5 EM

61812009

LIVRO: 18 FLR.: 11

Maria Teresa D. da Silveira

Dra. Maria Teresa Dresch da Silveira
Presidente

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

2.11.15

[Signature]

ASSINATURA

[Signature]
[Signature]
[Signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME

CNPJ Nº 03.083.305/0001-00

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 626

FONE: (46) 3555 1195

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 24 de novembro de 2015.

ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA

RG 8.366.628-5

TITULAR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME**

CNPJ Nº **03.083.305/0001-00**

ENDEREÇO **AV RIO GRANDE DO SUL, 626**

FONE: **(46) 3555 1195**

MUNICIPIO: **PLANALTO**

EST. **PARANÁ**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 24 de novembro de 2015.



ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA

RG 8.366.628-5

TITULAR



Carlos
Carlos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-81001 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME

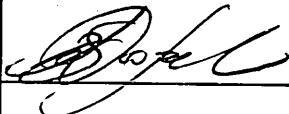
CNPJ Nº 03.083.305/0001-00

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 626 FONE: (46) 3555 1195

MUNICIPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os responsáveis referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão

NOME	ESPECIALIDADE	Nº REGISTRO	ASSINATURA
ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	24170/F	

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto - PR, 24 de novembro de 2015.


ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA

RG 8.366.628-5

TITULAR



Elen Loebe



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@online.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME

CNPJ Nº 03.083.305/0001-00

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 626 FONE: (46) 3555 1195

MUNICÍPIO: PLANALTO

EST. PARANÁ

O representante legal da empresa **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA - ME**, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 24 de novembro de 2015.

ROSANGELA M. SCOPEL DA SILVA

RG 8.366.628-5

TITULAR

Valor total

19/000

[Handwritten mark]



Município de Planalto - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 79/2015

EMPRESA

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 1141-0 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA Representante: 11441-3 ELIANE DE FATIMA LOEBLEN CNPJ: 03.083.305/0001-00 Telefone: Status: Classificado 71.550,00								
Lote 001 - Lote 001								
001	8793 Prestação de serviços de assistência fisioter	S	9.000,00	Classificado		7,95	71.550,00 *	
VALOR TOTAL:							71.550,00	

Elion Loeb
Carla



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 79/2015

Equipiano

Página:1

Data abertura: 26/11/2015

Data julgamento: 26/11/2015

Data homologação:

CNPJ: 03.083.305/0001-00

Preço Marca

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 Prestação de serviços de assistênci	S	9.000,00	7,95 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			71.550,00	

CNPJ: 03.083.305/0001-00 - ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

Elson Soares

Emitido por: CARLA, na versão: 5512 z

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

26/11/2015 09:11:41

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria nº 002/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, SR^a. ELIANE DE FATIMA LOEBLEIN**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, e subsequentemente aberta a fase de lance verbal, cujo o valor do lance esta devidamente demonstrado em documento em anexo, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA							
Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total	
1	1	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	SESSÕES	9.000	7,95	71.550,00	
TOTAL						71.550,00	

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado

eliane loeblein

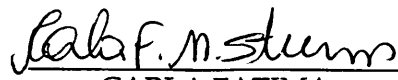
Paulo

19

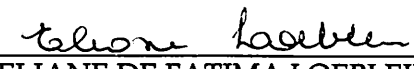
[Assinatura]

nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 03.083.305/0001-00, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 626, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
310.216.890-68


ELIANE DE FATIMA LOEBLEIN
Rosangela Margarete Scopel da
Silva



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA

Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	71.550,00

Planalto-Pr., 26 de novembro de 2015.


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

O presente Processo de Licitação nº 079/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 04/de dezembro de 2015

PATRIQUE MATTOS DEY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 079/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, em favor da empresa **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de dezembro de 2015



MARLON FERNANDO KUHN
PRÉFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 256/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e a empresa Rosangela Margarete Scopel da Silva, na forma abaixo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por seu Gestor, senhor **EDEMIR PÉRICO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.491.746-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 870.119.729-00.

CONTRATADA: ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.083.305/0001-00, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 626, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Administradora, Sra. **ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº. 8.366.628-5 SSP/PR e do CPF nº. 539.380.620-53, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 626, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	9.000	SESSÕES	Prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.	7,95	71.550,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL	71.550,00
-------	-----------

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 079/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1750	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000000
1770	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.390000496

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2016, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a execução dos serviços na forma ajustada e ofertar estrutura física e técnica profissional necessária para a devida prestação dos serviços contratados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) prestar os serviços diariamente, sem interrupção, excluídos os finais de semana e feriados, nas dependências da Contratada, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 626, Centro, Município de Planalto;
- c) seguir rigorosamente o cronograma de trabalho, emitido pela Secretaria de Saúde, a qual ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços executados;
- d) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores e prestadores de serviços;
- e) apresentar mensalmente a documentação comprobatória da execução dos serviços, conforme formulário próprio fornecido pela CONTRATANTE, cujo modelo faz parte integrante dos ANEXOS do presente contrato;
- f) possuir os documentos necessários para o funcionamento regular da empresa, tais como alvarás de licença, certidões negativas dos fiscos (Federal, Estadual e Municipal) e da Seguridade Social;
- g) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- h) desenvolver os serviços com qualidade e satisfação aos usuários/pacientes, bem como, obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- i) o(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverá(ão) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e ética no que diz respeito aos seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhes exclusiva responsabilidades por eventuais transgressões;
- j) solicitar autorização prévia da CONTRATANTE, em caso de substituição do(s) profissional(is) designado(s);
- k) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- l) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 07 de dezembro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15


.....
Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 098/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de asfalto usinado, destinado as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Asfaltac Asfalto Tecnológico do Paraná.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA: 09 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ines Maria Umam Camera.

VALOR: R\$ 1.215,40 (um mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

DATA: 10 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2015 CONVITE Nº 038/2015

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/04/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 038/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 025/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA: 07 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2015 CONVITE Nº 040/2015

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Francieli Galhardo

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO CONVITE Nº 040/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 040/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA: 07 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Rosângela Margarete Scopel da Silva

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto

QUANTIDADE: 9.000 SESSÕES

VALOR TOTAL: R\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.
2. Empresa Participante:
2.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 ROSANGELA MARGARETE SCOPEL DA SILVA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 01.083.305/0001-01, com sua sede social à Av. Rio Grande do Sul, nº 626, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 079/2015 de 12 de novembro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 26 de novembro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2015

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 079/2015, lavrada em 26 de novembro de 2015, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito: OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

EMPRESA: Rosângela Margarete Scopel da Silva

QUANTIDADE: 9.000 SESSÕES

VALOR TOTAL: R\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

DATA: 07 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2015

Publicado pelo Diário Oficial do Município de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0988

Página 128/244

PLANALTO

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 084/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 084/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão guindaste a utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 23 de dezembro de 2015 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de camisetas, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Marisa Beyer.

QUANTIDADE: 116 (cento e dezessets)

VALOR: R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais).

DATA: 09 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 097/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de bolas, destinados a Secretaria de Administração deste Município de Planalto.

EMPRESA: Zanettin e Zanettin Ltda.

VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DATA: 09 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 098/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de asfalto usinado, destinado as necessidades de consumo deste Município de Planalto.

EMPRESA: Asfaltex Asfalto Tecnológico do Paraná.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

DATA: 09 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de materiais de expediente, destinados a Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Ines Maria Umann Camera.

VALOR: R\$ 1.215,40 (um mil, duzentos e quinze reais e quarenta centavos).

DATA: 10 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 285/2015

CONVITE Nº 038/2015

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Spielmann e Rambo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/04/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 038/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 025/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem/canalização das águas, em vias rurais do Município de Planalto.

Empresa: Spielmann e Rambo Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DATA: 07 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2015

CONVITE Nº 040/2015

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Francieli Galhardo

OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/06/2016.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

CONVITE Nº 040/2015

MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 040/2015 de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas deste Município de Planalto.

Empresa: Francieli Galhardo

QUANTIDADE: 600 H

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA: 07 de dezembro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Rosângela Margaret Scopel da Silva

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

QUANTIDADE: 9.000 SESSÕES

VALOR TOTAL: R\$ 71.550,00 (setenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 002/2014, de 03 de janeiro de 2014, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO—MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços

